



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.21.01

REF. A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Patrícia Alves Teixeira, Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada, designada pela Portaria nº 056/2025, de 06 de março de 2025, vem através deste ofertar os esclarecimentos necessários à empresa **TCI BPO - Tecnologia, Conhecimento e Informação Ltda - Em Recuperação Judicial**.

Prezada,

Inicialmente temos a esclarecer que todos os procedimentos oriundos da Lei nº 14.133/2021, realizados pela Câmara Municipal de Amontada, garantem a igualdade de condições a todos os interessados em participar, bem como são revestidos de transparência e alinhados com os princípios da boa gestão e da economicidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos arquivísticos, incluindo levantamento, elaboração de projeto arquivístico, limpeza, recuperação, organização, catalogação bem como implantação e licença de uso do sistema GED no acervo documental da Câmara Municipal de Amontada.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimento formulada pela empresa acima identificada, relativa à volumetria do acervo, ao alcance da digitalização e do OCR, ao sequenciamento e à medição do Item 01 e à atuação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

O pedido é conhecido por se referir a regras do instrumento convocatório e por contribuir para a compreensão uniforme do objeto, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

II - RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1. Volumetria do acervo e disponibilização do ETP

Pergunta: Qual a metragem linear estimada e o número de caixas-arquivo, pastas AZ e estantes? O ETP poderá ser disponibilizado?

Resposta: Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi disponibilizado, contendo as informações decorrentes do levantamento prévio realizado pela Câmara Municipal no ano de 2025, cujo objetivo foi obter um diagnóstico inicial da situação do acervo documental e subsidiar o planejamento da presente contratação.

O prévio levantamento realizado em 2025 permitiu à Câmara obter uma estimativa inicial acerca do volume e das condições do acervo, servindo como referência para o dimensionamento preliminar da contratação. Todavia, os quantitativos apresentados no ETP possuem caráter estimativo e preliminar, não substituindo o levantamento técnico detalhado que deverá ser realizado pela contratada.

Nesse sentido, destaca-se que o próprio objeto da contratação contempla a “prestação de serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação, organização, avaliação documental e classificação do acervo abrangendo um período de 15 anos”, atividades que pressupõem a



realização de diagnóstico e levantamento técnico mais detalhado do acervo documental, inclusive para identificação precisa de sua extensão, composição, estado de conservação, organização e demais características necessárias à adequada execução dos serviços.

Ainda assim, o Item 01 não utiliza “ano” como equivalência física de caixa, pasta, página ou metro linear. A referência a 15 (quinze) anos estabelece o limite temporal máximo e objetivo do acervo documental que será examinado, organizado, avaliado e classificado no âmbito da contratação. A metragem linear, o número de caixas-arquivo, pastas AZ, estantes, prateleiras e demais elementos físicos serão identificados e registrados durante o diagnóstico situacional e o levantamento técnico inicial, atividades expressamente previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência.

2. Escopo da digitalização e exigência de OCR

Pergunta: A digitalização em massa integra o escopo? Em caso positivo, qual o quantitativo e onde está remunerada? Em caso negativo, o OCR exigido na PoC refere-se à capacidade do sistema?

Resposta: A digitalização retrospectiva em massa do acervo físico NÃO integra o escopo remunerado do Pregão Eletrônico nº 005/2026. O item 5.3 deve ser compreendido em conjunto com o item 1.3.15: o projeto arquivístico definirá critérios e procedimentos para futuras digitalizações, enquanto o sistema GED deverá possuir recursos operacionais de upload, anexação, OCR pesquisável, visualização, impressão, download e assinatura digital.

A referência à digitalização na PoC (item 11.6.2.1.2) destina-se exclusivamente à demonstração funcional do GED, com documentos de teste, não impondo ao contratado a conversão em massa do acervo histórico. Não há, portanto, quantidade de páginas/imagens de digitalização em massa embutida nos preços dos Itens 01 a 04.

3. Sequenciamento e marcos intermediários do Item 01

Pergunta: A classificação ficará suspensa até a entrega do Plano de Classificação/TTD em D+30? Quais serão os marcos de medição do Item 01?

Resposta: Não haverá paralisação integral dos serviços no primeiro mês. Após a Ordem de Serviço poderão ser executados diagnóstico, inventário preliminar, higienização, estabilização, identificação física provisória e demais atos preparatórios que não dependam da aprovação definitiva dos instrumentos arquivísticos.

A classificação definitiva, a avaliação para destinação e os atos de eliminação somente deverão ocorrer com base no Plano/Código de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação aprovados pelas instâncias competentes. O prazo de até 30 dias previsto no item 6.9 refere-se à entrega técnica dos produtos pela contratada, sem dispensar a análise e a aprovação administrativas.

Para fins de fiscalização e pagamento do Item 01, as Ordens de Serviço e as medições observarão produtos verificáveis, sem pagamento por mera passagem do tempo, cada medição deverá estar vinculada à respectiva Ordem de Serviço, relatório de execução, relação dos lotes tratados, evidências materiais ou eletrônicas e atesto do fiscal.

4. CPAD, aprovação da TTD e eliminação documental

Pergunta: A CPAD já está constituída? Qual o prazo para aprovação da TTD e publicação do Edital de Ciência de Eliminação?



Resposta: A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) ainda não se encontra formalmente nomeada. Sua constituição integra as providências administrativas iniciais necessárias à implantação da política de gestão documental da Câmara Municipal de Amontada.

A empresa contratada prestará suporte técnico especializado para a criação e o funcionamento da CPAD, incluindo orientação quanto à composição, elaboração de minuta do ato de instituição e nomeação, definição das atribuições, capacitação dos membros e orientação dos procedimentos de classificação, avaliação, temporalidade, destinação e eliminação documental. Esse apoio está relacionado à elaboração do Projeto de Gestão Arquivística, do Plano de Classificação, da Tabela de Temporalidade Documental, do Manual de Gestão Documental e dos modelos de portarias e procedimentos previstos no Termo de Referência.

A competência formal para instituir e nomear a CPAD, aprovar os instrumentos de gestão documental e autorizar os atos administrativos correspondentes permanece exclusivamente com a Câmara Municipal de Amontada e sua autoridade competente. A contratada terá função técnica, consultiva e operacional de apoio, sem substituir a CPAD nem praticar, em nome próprio, atos decisórios de avaliação ou eliminação.

A eliminação não é automática e não poderá decorrer de decisão isolada da contratada. Ela dependerá da prévia constituição da CPAD, da análise e seleção dos documentos pelo colegiado, da aprovação do titular do órgão e do cumprimento da Resolução CONARQ nº 40/2014, com as alterações da Resolução nº 44/2020, inclusive publicação do Edital de Ciência de Eliminação após as aprovações cabíveis.

O fluxo será desenvolvido durante a etapa inicial do Projeto Arquivístico, prevista para até 30 dias: (i) diagnóstico institucional; (ii) apoio técnico à elaboração e formalização do ato de constituição da CPAD; (iii) orientação e capacitação de seus membros; (iv) entrega do Plano/Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade; (v) análise e deliberação pela CPAD e pelas autoridades competentes; e (vi) publicação do Edital de Ciência de Eliminação, quando houver documentação legalmente apta à eliminação.

Certa de ter saneado as dúvidas, coloco-me à disposição para complementá-las no que for necessário.

Amontada/CE., 03 de setembro de 2026.


Patrícia Alves Teixeira
Pregoeira